

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º- Os dispositivos de que tratam esse artigo passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30

XV – Determinar ao Secretário a leitura das matérias e comunicações que entender convenientes;

...

Art. 37

III - efetuar a leitura das proposições e outros documentos que necessitem do conhecimento do Plenário;

...

Art. 74

II –

a) Pequeno expediente com o tempo de 05 (cinco) minutos para o Vereador inscrito, depois da aprovação da ata da sessão anterior e depois da leitura do expediente pelo Secretário da Mesa.

...

Art. 90 De cada sessão da Câmara será lavrada uma ata, da qual constará o nome de todos os Vereadores presentes, como também dos ausentes, registrando-se os assuntos ocorridos na mesma de forma resumida.

Art. 2º. Incluir o parágrafo único no art. 90 do Regimento Interno:

Parágrafo único. A ata ficará à disposição dos Vereadores 24h (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, sendo submetida a consideração do Plenário e, se aprovada pela maioria dos membros da Câmara, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, sendo devidamente arquivada.

Art. 3º Fica revogado o artigo 92.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 08 de março de 2021.

Paulo Berg Melgaço

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2021, a **Resolução nº 003/2021**, que "Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 08 de março de 2021.

Paulo Berg Melgaço

Presidente